

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha

Mês de Referência: **FEVEREIRO/2024**

Data da Análise: **29/03/2024**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti CEI IRMA ANISIA

Mês de Referência: FEVEREIRO/2024

Receita	
Saldo Anterior:	13.800,29
Repasse Mensal:	11.460,00
Rendimento:	106,13
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	12,13
Receita Total:	25.354,29

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	janeiro/2024	15/02/2024	366,68	
POLO	GÁS	fevereiro/2024	20/02/2024	740,00	
POLO	LUZ	janeiro/2024	15/02/2024	609,64	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	fevereiro/2024	26/02/2024	82,83	
POLO	MATERIAL PERMANENTE	fevereiro/2024	08/02/2024	2.229,00	FOGÃO
POLO	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	janeiro/2024	10/01/2024	75,00	RECARGA MANUTENÇÃO DE TONER
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	fevereiro/2024	15/02/2024	69,00	
				4.172,15	

Saldo:	21.182,14
---------------	------------------

Sistema de Processo Administrativo Digital

Órgão/Local Origem: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ANÍSIA ROCHA	
Nº Processo: P296899/2024	Data Abertura: 07/02/2024 às 10:08
Tipo: Financeiro	
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Interessado: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANÍSIA ROCHA	
Observação: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE JANEIRO /2024 DO CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANÍSIA ROCHA.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANISIA ROCHA

RUA ARCO VERDE, N° 566

SUMARÉ- SOBRAL – CE

FONE: (88) 3613-1805

Ofício N° 009 /2024

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 06 fevereiro de 2024

Ao senhor

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação- SME

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE
REFERENTE A DEZEMBRO /2023**

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o trâmite do processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

**TERESA MARA VASCONCELOS
PINTO**

Data: 06/02/2024 09:14:32

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERESA MARA VASCONCELOS PINTO

PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC/SOBRAL



CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANISIA ROCHA

RUA ARCO VERDE, Nº 556

SUMARÉ- SOBRAL-CE

FONE: (88) 3613.1805

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar IRMÃ ANISIA ROCHA, CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDA COELHO DE SOUSA E VALDENICE SILVA DUARTE depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE AO MÊS JANEIRO/2024**, com a **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$ 17.006,91 (DEZESSETE MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 3.206,62 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 14 de Março de 2024

CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	 Documento assinado digitalmente CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA Data: 14/03/2024 08:53:34 Verifique em https://validar.it.gov.br	2002099035224 RG
RAIMUNDA COELHO DE SOUSA	 Documento assinado digitalmente RAIMUNDA COELHO DE SOUSA Data: 14/03/2024 09:04:53 Verifique em https://validar.it.gov.br	2007928799-3 RG
VALDENICE SILVA DUARTE	 Documento assinado digitalmente VALDENICE SILVA DUARTE Data: 14/03/2024 08:48:45 Verifique em https://validar.it.gov.br	2003031044439 RG
TERESA MARA VASCONCELOS PINTO	 Documento assinado digitalmente TERESA MARA VASCONCELOS PINTO Data: 14/03/2024 08:46:52 Verifique em https://validar.it.gov.br	RG 95031009057

Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANESIA ROC

Conta: 0554 | 003 | 00002259-1

Data: 01/02/2024 - 07:43

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2024	900773	CHEQ COMP	99,90 D	99,90 D
04/01/2024	900774	CHEQ COMP	1.751,02 D	1.850,92 D
04/01/2024	900775	CHEQ COMP	1.126,70 D	2.977,62 D
04/01/2024	727220	RESG AUTOM	2.977,62 C	0,00 C
04/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/01/2024	122023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/01/2024	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
15/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2024	900769	CHEQ COMP	160,00 D	160,00 D
16/01/2024	727220	RESG AUTOM	160,00 C	0,00 C
16/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/01/2024	000000	SALDO DIA		0,00 C

29/01/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C
30/01/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C
31/01/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência
SOBRAL, CE

Código Operação Emissão
0554 5823 01/02/2024

Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES
AUTOMÁTICAS

CNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo
14.508.652/0001-46 13/07/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,8001	0,8001	10,8078	2,16410900	2,18142300

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço CNPJ da
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Administradora
Vista, 00.360.305/0001-
São Paulo/SP - CEP 01310-300 04

Cliente

Nome
CONSELHO ESCOLAR IRMA
ANISIA ROC
Análise do Perfil do Investidor

CPF/CNPJ Conta Corrente Mês/Ano Folha
06.241.181/0001-0003.000000002259-01/2024 01/01
24 1

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.898,82C	7.808,671715
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	3.206,62D	1.482,392960
Rendimento Bruto no Mês	113,64C	
IRRF	5,55D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.800,29C	6.326,278754
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
04 / 01	RESGATE	2.977,62D	1.376,748478
	IRRF	5,04D	
	IOF	0,00	
15 / 01	RESGATE	69,00D	31,838289
	IRRF	0,15D	
	IOF	0,00	
16 / 01	RESGATE	160,00D	73,806193
	IRRF	0,36D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

27,80

5,55

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.

Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE

JANEIRO/2024

CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISA ROCHA
 RUA ARCO VERDE, 556, BAIRRO SUMARÉ, SOBRALCE
 CEP: 62714-010 | CNPJ: 08.241.181/0001-24 | INEP: 23254330
 | escola@educ.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR	R\$ 16.988,82	VALOR CREDITADO	R\$ 0,00	DEPOSITO	R\$ 0,00	REMOVIMENTO	R\$ 113,84	RECEITA TOTAL	R\$ 17.098,91
IRRF (-)	R\$ 555	IRRF (-)	R\$ 0,00	DESPESA TOTAL	R\$ 3.178,62	ADRAMENCIA	FOLO	SALDO BRUTO	R\$ 13.600,00

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CNPJ	DOCUMENTO			PAGAMENTO	
				TIPO	COMPETENCIA	CHEQUE N°	DATA CHQ	VALOR (R\$)
04/01/2024	INTERNET	SOBRALNET	01.200.427/001-40	1F-4	01/2024	900773	03/01/2024	R\$ 99,90
04/01/2024	AGUA E ESGOTO	SANE	07.813.7716/001-37	1F-4	01/2024	900774	03/01/2024	R\$ 1.751,02
04/01/2024	ENERGIA	ENEL	07.588.634/0001-37	1F-4	01/2024	900775	05/01/2024	R\$ 1.126,70
15/01/2024	MANUT. CARO DESPESAS BANCARIAS	BR CEST PJ						R\$ 69,00
16/01/2024	OUTROS	AJ SERVIÇOS	40.810.260/001-45	1F-4	01/2024	900719	12/01/2024	R\$ 602,00



Documento assinado digitalmente
 VALOR: **R\$ 3.206,02**
 TERESA MARA VASCONCELOS
 PINTO
 Data: 14/03/2024 08:46:01
 Verifique em <https://validar.ifsc.gov.br>
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SOBRAL - 11 DE MARÇO DE 2024

**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.312.707
Série: M21
Natureza: Serviço de Comunicação
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo: 21
Via: 1ª. Via Tomador de serviços
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
CONSELHO ESCOLAR RMA ANISIA ROCHA	48583-1	Dezembro/2023	04/01/2024	12/2023	05/01/2024

Rua Arcoverde, 556 Em frente a Pracinha
Sumaré - Sobral - CE
Fone (88)36131805
CPF/CNPJ 06.241.181/0001-24
Inscrição Estadual

Valor R\$
R\$ 99,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: N74EKTBW - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 400 MBPS						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 400 MBPS	5307	1	R\$ 99,90	20,00%	R\$ 99,90	R\$ 99,90
			Subtotal		R\$ 99,90	

PAGO COM RECURSO DO PMDECOMPENSADO EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente
TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
Data: 13/03/2024 15:21:29
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente
MARIA JOESIA SILVA GOMES
Data: 08/03/2024 15:36:14
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 99,90	Valor Total da Prestação	R\$ 99,90
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 67e8.0f7c.9b7c.7c33.27e2.9a7c.4848.5a1f			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
99,90		R\$ 19,98	
Observações	Canais de Relacionamento		
*Alteração introduzida através da LC: 194/2022 e Lei estadual n°: 7.846/2022"	Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sac@sobralnet.com.br		
Fonte: IBPT Chave 2A4940 Tributos Aprox: Federal R\$ 13,44 (13,45%) Total R\$ 13,44 (13,45%)			

Sobralnet

Vencimento

05/01/2024

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados

Valor Documento

R\$ 99,90

003-431531694-5
03/JAN/2024

HORA DE 12:48:28

Nosso Número

29875290000635097

LOT. 05.021714-3
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 3572

TERM 045674

Nº do Documento

FAT230323110051292

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

Pagador

CONSELHO ESCOLAR IRMA
ANISIA RÓCHA 06.241.181/0001-
24

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0013000000 02987529001
00635097173 8 95600000009990

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: SOBRALNET SERVICOS E TELECO
RAZAO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOM
CNPJ: 01.300.487/0001-90
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOM
CNPJ: 01.300.487/0001-90
PAGADOR
NOME FANTASIA: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA
CNPJ: 06.241.181/0001-24

DATA DE VENCIMENTO: 05/JAN/2024
DATA DE PAGAMENTO: 03/JAN/2024
VALOR NOMINAL: 99,90
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 99,90
VALOR DO PAGAMENTO: 99,90

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
003-431531694-5
VIA DO CLIENTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados

003-431531694-5
03/JAN/2024

HORA DE 12:48:28

LOT. 05.021714-3
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 3572

TERM 045674

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0013000000 02987529001
00635097173 8 95600000009990

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: SOBRALNET SERVICOS E TELECO
RAZAO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOM
CNPJ: 01.300.487/0001-90
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOM
CNPJ: 01.300.487/0001-90
PAGADOR
NOME FANTASIA: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA
CNPJ: 06.241.181/0001-24

DATA DE VENCIMENTO: 05/JAN/2024
DATA DE PAGAMENTO: 03/JAN/2024
VALOR NOMINAL: 99,90
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 99,90
VALOR DO PAGAMENTO: 99,90

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
003-431531694-5
VIA DO CLIENTE

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente



TERESA MARA VASCONCELOS
PINTO

Data: 13/03/2024 15:24:53

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente



MARIA JOESIA SILVA GOMES

Data: 08/03/2024 15:36:57

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Do Atacado, 701, Gerardo Cristiano de Menezes – CEP: 62050-245
0800 911 1000
CNPJ: 01.300.487/0001-90 CGF: 06.974.094-1
FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO
R\$99,90

Recebi do(a) Sr(a).

CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA ROCHA

a importância de **Noventa e Nove Reais e Noventa centavos**

XXXXXXXXXXXX XXX

Referente a: **MENSALIDADE REFERENTE AO ACESSO DE INTERNET COM VENCIMENTO**
05/01/2024

pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 03 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 03 / 01 / 2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS

PINTO

Data: 13/03/2024 15:28:07

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
EM 03 / 01 / 2024



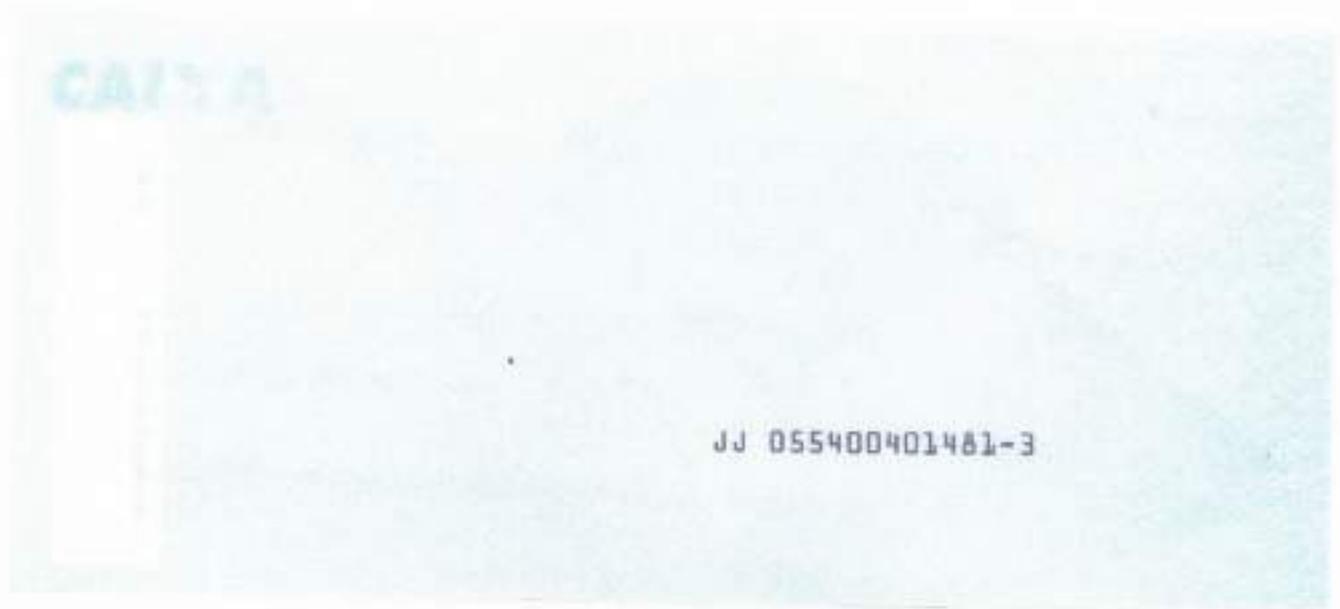
Documento assinado digitalmente

MARIA JOESIA SILVA GOMES

Data: 08/03/2024 15:37:55

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	CI	Casta	CE	Título	Chaque nº	Q	ES
018	104	0554	5	03002259-1	1	AAA	900773	3	99,90
Pagar por ordem de cheque a quantia de <u>noventa e nove reais e noventa</u> <u>centavos</u> e centavos acima <u>Sobralnet</u> ou à sua ordem									
									
Sobral, 03 de janeiro de 2024 Teresa Mara Vasconcelos									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 12/23					CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA R CNPJ 06.743.181/0001-24 Maria do Carmo Carneiro Silva CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009				
@10605545 @ 0189007735 @ 600300225919									



JJ 055400401481-3

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente

 TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
 Data: 13/03/2024 15:34:22
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
 EM 03 / 01 / 2024

Documento assinado digitalmente

 MARIA JOESIA SILVA GOMES
 Data: 08/03/2024 15:38:43
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº 0000000107

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome:

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000000107/2024

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvando o Direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados. Certifico que consta débito na Inscrição Municipal.

SOBRAL-CE, 05 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 001 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000107





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000107

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024

Esta CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/01/24
SOBRAL-CE, 05 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 05/01/24 às 11:54:31



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400235737

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069740941
CNPJ / CPF: 01300487000190
RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 10:29:06
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:37 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **91D8.3464.BACE.FFFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.300.487/0001-90
Razão Social: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LT
Endereço: R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121600495102595463

Informação obtida em 26/12/2023 08:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 37780657/2023
Expedição: 28/07/2023, às 11:40:33
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

Nº 48583-2

Por este instrumento particular, o ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço PRESTADORA:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
CNPJ: 01.300.407/0001-00	Inscrição Estadual: 06.974094-1	Ato de Autorização – Anatel Nº 58.581, de 24 de maio de 2006	
Endereço: RUA DO ATACADO, Nº 701, LOJA 02, QUADRA 05			
Bairro: GERARDO CRISTINO	Cidade: SOBRAL	Estado: CEARÁ	CEP: 62.050-243
Telefone: (88) 3611-3134	S.A.C: 05009111000	Site: http://www.sobralnet.com.br/	E-mail: seo@sobralnet.com.br

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome: CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA ROCHA		Contato:
Data de fundação: 26/03/2004	CPF/CNPJ: 06.241.181/0001-34	IM: -
Endereço: Rua Arcoverde, 556 - - Bairro: Sumaré CEP: 52014-010 Cidade: Sobral		
Telefone: (88)36131905 - Celular/Whatsapp: (85)998630812 E-mail: irmaanisiarocha.seducsobral@gmail.com		

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelas Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do ASSINANTE.

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Plano: 400 Mbps		
Banda Máxima: 400 Mbps		
Velocidade máxima de upload: 200 Mbps		Velocidade máxima de download: 400 Mbps
IP: <input checked="" type="checkbox"/> Fixo <input type="checkbox"/> Variável	Franquia de tráfego: ILIMITADA	Franquia Adicional: NÃO SE APLICA
Prazo Contratual: Período do dia 14/01/2023 à 14/02/2024.		Pacote Digital: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Taxa de instalação: NÃO SE APLICA		
Equipamentos: Devidamente descrito na OS de instalação		Equipamentos: <input type="checkbox"/> Próprio <input checked="" type="checkbox"/> Locação
Quant. Pontos de Conexão: 1	Quantidade de Dispositivos: 1	
Data de Vencimento: 5		
Valor Mensal: R\$99,00	Fidelidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Autoriza o recebimento de mensagens publicitária em seu telefona móvel: <input checked="" type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N		
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (E-mail, SMS, WhataApp, dentre outros): <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Sujeito a multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Forma de Pagamento: <input checked="" type="checkbox"/> Boleto Bancário		

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponta de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bit/s ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo ASSINANTE, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (afirmação e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

O ASSINANTE fica ciente que a PRESTADORA finaliza a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela PRESTADORA, implicará aplicação das sanções alíneas à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provedor de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

O ASSINANTE declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor poderá ser expresso em kbps (quilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

Pelo presente instrumento, as partes estabelecem que o contrato passa a vigor a partir da assinatura, estando as cobranças e demais repercussões contratuais que digam respeito à prestação do serviço a mensalidades, condicionadas à efetiva instalação dos equipamentos pela equipe da PRESTADORA, data que será considerada para faturamento das mensalidades. A instalação ocorrerá em período não superior a 10 (dez) dias úteis, salvo em caso de expressa solicitação do ASSINANTE, que deverá informar data futura para a efetivação da instalação dos equipamentos.

Em caso de contrato por prazo determinado, deverá ser elaborado instrumento específico com indicação do valor global do contrato e prazo de duração, obrigando-se o ASSINANTE, ao término do contrato, a devolver os equipamentos disponibilizados em comodato ou locação, se houver, sob pena de cobrança indenizatória do valor correspondente ao material não devolvido. Ao fim do prazo contratual a PRESTADORA finalizará a conexão disponibilizada imediatamente.

Caso seja de interesse do ASSINANTE manter o serviço por prazo superior ao ajustado em contrato, esta notificará formalmente a PRESTADORA com antecedência mínima de 30(trinta) dias para que seja providenciado novo instrumento contratual e para que não haja interrupção imediata da conexão disponibilizada ao ASSINANTE ao fim do prazo contratual.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio de visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

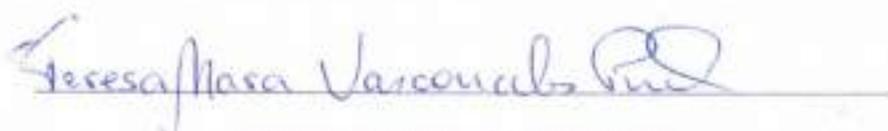
AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (x) _____ RG N° _____ e CPF N° _____, a representá-me perante a PRESTADORA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do ASSINANTE de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela PRESTADORA é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do ASSINANTE, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provedor de Acesso à Internet (SCM/SVA) parte integrante deste Termo de Adesão, o ASSINANTE aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.sobralnet.com.br> ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício da Comarca de Sobral/Cesob o nº de registro 16386, Livro 89, Fls. 195.

Sobral/CE, 14/01/2023.



CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA ROCHA
06.241.181/0001-24

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Maura Joice Silva GomesASSINATURA: Valdemir Silva DuarteNOME: Maura Joice Silva GomesNOME: Valdemir Silva DuarteCPF: 000.241.443-04CPF: 026.941.133-88*Handwritten signature*

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados!

003-431531000-2

03/JAN/2024

HORA DE: 12:47:28

LOT. 05.021714-3

TERM 045674

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 1.751,02

12690000173 51020260000

188812232308 76889900000

003-431531000-2

1ª VIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 503 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-206

CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.6.2.4

INDICAÇÃO

5888-3

Net-Faturamento

12/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. SOBRAL - C. ED. I. I. ANÍSIA ROCHA

RUA ARCO VERDE, 2170, EDUCACAO

SUMARE - Cep: 62014010

SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PMH	0	P1	000	000	000	001	000023

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A210603860	14/09/2022	0000270037	16/11/2023	15/12/2023

DADOS CONSUMO		ÚLTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior:	1033	Net-Fat.	Consumo	Coef.
Leitura atual:	1164	11/2023	89	0
Consumo:	81	10/2023	87	0
Dias:	29	09/2023	100	0
Média:	78	08/2023	59	0
Ocorrência:	LEITURA NORMAL	07/2023	49	0
		06/2023	84	0

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Reservatório:	E.T.A.		Data: 01/03/2023			
Parâmetros:	Cor	op	Cloro	Turbidez	Fluor.	Coll. Total
Padrão:	até 15 UN	0,2 a 1,5	até 1,0	até 5 UT	até 1,5 ml	Agente
Obtidos:	10,0	7,71	5,0	1,72	0,97	0,0

Qtz.	Descrição	SERVICOS E TARIFAS	%	Valor (R\$)
1	ÁGUA			972,79
2	ESGOTO			778,23

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,83 (porcento)

Vencimento: 18/01/2024 Total a Pagar: 1.751,02

COMUNICADO

Existe(m) 01 conta(s) em atraso, procure nosso escritório.

Em conformidade com a resolução 01/2003 da ABIS CE, se verificar o SAE

foram realizadas, favor informá-las em: arcs.ta@saee.br

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 03/01/2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS PINTO

Data: 17/01/2024 16:00:40

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Código	Banco	Agência	C/C	Código	C/C	Banco	Código	C/C	Valor
018	104	0554	5	03002259-1	1	AAA	900774	1	1.753,02
Pagar por meio de cheque a ordem de <u>Um mil, setecentos e cinquenta e</u> <u>uma reais e duas centavos.</u>									
SAPE									
									
Sobral, 03 de janeiro de 2024									
TERESA MARA VASCONCELOS PINTO									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFEÇÃO: 12/23					CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA R. CNPJ: 05.241.161/0001-24 MARIA DO LACERDA BARREIRO SILVA				
@20405544@ 0389007745# 600300225919#									



JJ 055400401482-1

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM 03/01/2024

Documento assinado digitalmente

 TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
 Data: 17/01/2024 16:02:30
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.253/0001-70
CGF 06.105.948-3

Nº CLIENTE: 000002488689

MUNICÍPIO: SOBRAL SUMARE

NOME: MUNICÍPIO DE SOBRAL

ENDEREÇO: RU ARCO VERDE 00000

CEP: 62011-060

CNPJ: 07.598.634/0001-37

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
12/2023	20/01/2024	1159	1.126,70

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Millionária: sorteios quartas e sábados!

003-431531696-1

03/JAN/2024

HORA DE: 12:49:02

LOT. 05.821714-3

TERM 045674

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.126,70

33630000110 26700031002

317195281296 000024886890

003-431531696-1

10 VIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Millionária: sorteios quartas e sábados!

003-431531696-1

03/JAN/2024

HORA DE: 12:49:02

LOT. 05.821714-3

TERM 045674

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.126,70

33630000110 26700031002

317195281296 000024886890

003-431531696-1

10 VIA

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 03/01/2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS

PINTO

Data: 17/01/2024 16:08:22

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Conta	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Classif	Q	R\$
018	104	0554	5	03002259-1	1	AAA	900775	0	1.126,70
Pagar por até depois a quantia de <u>Um mil, cento e vinte seis reais e</u> <u>setenta e cinco centavos.</u> e centavos acima									
a favor de <u>ENEL</u> de o seu orden									
CAIXA					Sobral, 03 de janeiro de 2024 Teresa Mara Vasconcelos Pinto				
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECCAO: 1223					CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA R Dep 05.241.181/0001-24 Maria do Carmo Carneiro Silva CLIENTE BANCÁRIO Agência 0307009				
@10405543@ 0189007755* 600300225919#									



JJ 055400401483-0

PAGO COM RECURSO DO PMDE
 COMPENSADO EM 03/01/2024

Documento assinado digitalmente

 TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
 Data: 17/01/2024 16:09:25
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA-2023/16876 - PROCESSO N°: P2506372023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CEI CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANÍSIA ROCHA

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEJETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEJETIZAÇÃO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	AJ SERVICOS LTDA	4,00	243,3333	973,33	160,0000	640,00	333,3332	34,25 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			973,3332	973,3332		640,0000	333,3332	34,25 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 973,33

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 973,33

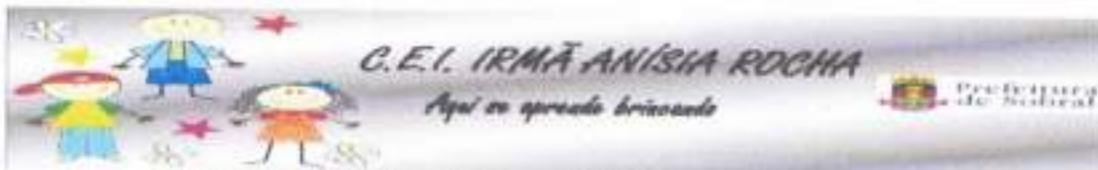
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 640,00

Economia Gerada*: R\$ 333,3300 (34,25%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARA

Email: irmaanisiarocha.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
AJ SERVIÇOS
TRAVESSA ALOÍSIO VIANA MOREIRA, 50, CENTRO, PARACURU

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao contrato nº 0001/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/250637.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs.: SERVIÇO DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO-C/ MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIP. E MATERIAIS PELA EMPRESA.C/ EMISSÃO DE CERTIFICADO POR 03 MESES.	-	01	R\$160,00	R\$160,00
VALOR TOTAL				R\$160,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola CEI Irmã Anísia Rocha, localizada na Rua Arco Verde, 556, Sumaré, Sobral - CE, prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS

PINTO

Data: 09/01/2024 11:08:46

Verifique em <https://validar.li.gov.br>

TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
Diretor (a) da Escola CEI Irmã Anísia Rocha
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES

Data: 12/01/2024 09:01:17

Verifique em <https://validar.li.gov.br>

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da ESCOLA CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), Nota fiscal Nº 0944 referente ao serviço de desinsetização, desratização e descupinização, situado no endereço Rua Arco Verde, 556, Sumaré, Sobral/CE

Paracuru, 12 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 12/01/2024 09:02:27
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
DIRETOR ADMINISTRATIVO
AJ SERVIÇOS LTDA.

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 12 / 01 / 2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS
PINTO
Data: 18/01/2024 07:50:32
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO
EM 12 / 01 / 2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS
PINTO
Data: 18/01/2024 07:51:24
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

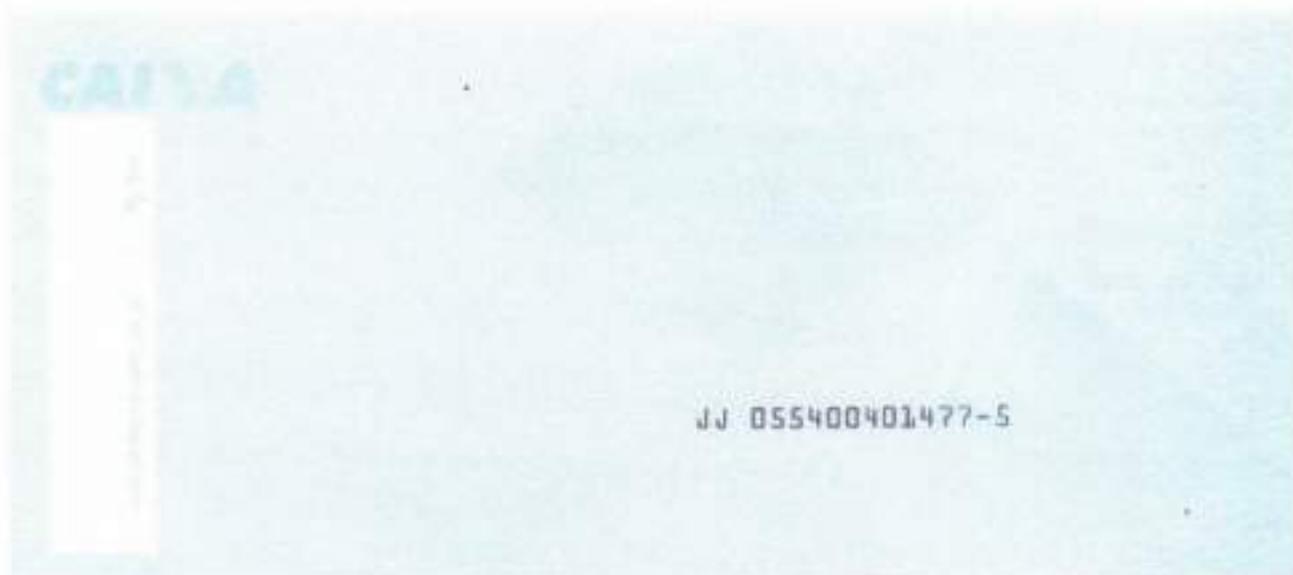
Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajservicos | 🌐 ajsericos.com.br

Conta	Banco	Agência	Cl	Conta	Cl	Série	Deposito	Cl	Cl	15	160400
018	104	0554	5	03002259-1	1	AAA	900769	5			
Pagar por ordem cheque a ordem de <u>cento e sessenta reais</u>											
a ordem de <u>AJ SERVIÇOS LTDA</u>											
											
SOBRAL, 12 de janeiro de 2024 Teresa Mara Vasconcelos Pinto											
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 12/23			CONSELHO ESCOLAR IRMA ANISIA R CNPJ: 06.241.181/0001-24 Maria do Carmo Bumeiro Schuer				CLIENTE BANCÁRIO INSCRE: 03/2009				
@10405543# 0189007695* 600300225919#											



JJ 055400401477-5

PAGO COM RECURSO DO PMDE

COMPENSADO EM 12/01/2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS PINTO

Data: 18/01/2024 07:38:45

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO E APROVADO

EM 12/01/2024



Documento assinado digitalmente

TERESA MARA VASCONCELOS PINTO

Data: 18/01/2024 07:39:35

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNAR COM O Povo

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000457

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

0000000457/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/01/2024

COD.VALIDAÇÃO 0000000457





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000457

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2023

*Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/01/24
PARACURU-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023*

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/11/23 às 09:08:12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330730459

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: AJ SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2023 ÀS 13:14:31
VÁLIDA ATÉ 03/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:05 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **3403.4C33.F2E7.DF96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão n°: 69392540/2023

Expedição: 05/12/2023, às 13:16:43

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45
Razão Social: AJ SERVICOS LTDA
Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

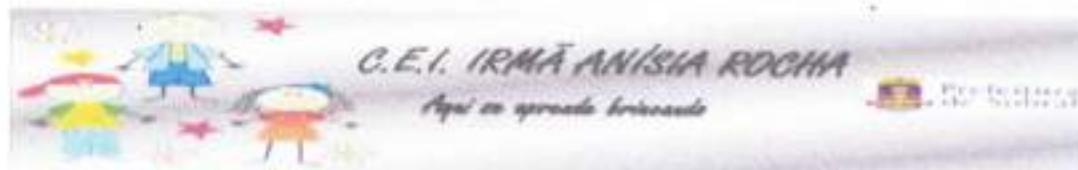
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122009202999399917

Informação obtida em 02/01/2024 09:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2023 – ESCOLA CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA
 PROCESSO Nº P250637/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA E A EMPRESA AJ SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA

O CEI Irmã Anísia Rocha/Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha, inscrita no CNPJ nº 06.241.181/0001-24 com sede na Rua Arco Verde, 556, Sumaré, Sobral, representado neste ato pela Sra. TERESA MARA VASCONCELOS PINTO, inscrito no RG sob o nº 95031009057, CPF nº 355.460.933-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Rangel, 545, Centro, Sobral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Rua Travessa Aloísio Viana Moreira, nº 50, Centro, Paracuru/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrito no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/16876 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16876 e seus ANEXOS, devidamente homologada, e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades do CEI Irmã Anísia Rocha, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: □ • MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PELA EMPRESA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO VÁLIDO POR 03 MESES.		04	R\$ 160,00	R\$ 640,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola CEI Irmã Anísia Rocha, conforme contas bancárias abaixo:

Conselho: Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha
 Caixa Econômica
 Agência: 0554
 Operação: 003

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARÁ

Email: irmaanisiarocha.sedubsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805



Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 JONADABY DE CASTRO ALVES
 Diretor Administrativo e Financeiro
 AJ SERVIÇOS LTDA

Conta: 00002259-1

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no CEI Irmã Anísia Rocha, localizado na Rua Arco Verde, nº 556, Sumaré, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta e também aos finais de semana.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CEI Irmã Anísia Rocha/Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARA

Email: irmaanisiarocha.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARÁ

Email: irmaanisiarocha.sedesobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805

Handwritten signature

empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra,

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5 Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARÁ

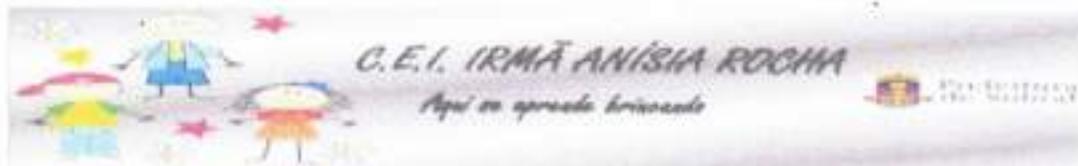
Email: irmaanisiarocha_seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805



Desenvolvimento Administrativo
JONADARY DE CASTRO ALVES
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Contato em: [sebrae.org.br](mailto:contato@sebrae.org.br)

Marcos



7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARÁ

Email: irmaanisiarocha_seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805

Documento assinado digitalmente
JONATAY DE CASTRO NEVES
Data: 05/06/2023 14:05:47 -0300
URL: https://www.trechosobral.ce.gov.br

Marcos

- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra **Maria Joesia Silva Gomes**, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra **Jossiane Luciano da Silva**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpegação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

RUA ARCO VERDE, 556 – SUMARÉ/ SOBRAL – CEARÁ

Email: irmaanisiarocha.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 3613-1805



Documento assinado digitalmente
JONADAY DE CASTRO ALVES
CNPJ 06.066.993/173712-03/00
CPF 044.487.088-22.gov.br

Marcos

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

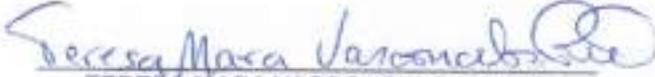
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 05 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado eletronicamente
JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 05/06/2023 12:08:00-0330
Verifique em: <https://sistemas.ce.gov.br>


TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
DIRETORA DO CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA/CONSELHO
ESCOLAR IRMÃ ANÍSIA ROCHA
Contratante

JONADABY DE CASTRO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Márcia Joiceia Silva Gomes
CPF: 000.242.443-04

2. Valdemir Silva Pereira
CPF: 016.941.133-82

Azevedo, inscrito no CNPJ nº 01.901.360/0001-27. CONTRATADA: Empresa SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/05090 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Custódio. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 442,26 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Custódio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1457-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Francilene da Ponte, Vice-Diretora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Antônio Pereira de Sousa, Auxiliar Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Ferreira de Araújo - Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA - PROCESSO Nº P250637/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha, inscrito no CNPJ nº 06.241.181/0001-24. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16876 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades do CEI Irmã Anísia Rocha. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos do CEI Irmã Anísia Rocha, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2259-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Jósia Silva Gomes, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Jessiane Luciano da Silva, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa Mara Vasconcelos Pinto - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P248164/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15951 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Escola Maria das Graças. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.634,20 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria das Graças, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6010-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na

pessoa do Sr. Hélio Ricardo Moura de Sousa, Professor readaptado, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Raissa Sousa de Lima, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Betijane Batista Rodrigues - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P248164/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15951 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Escola Maria das Graças. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 693,20 (seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria das Graças, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6010-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Hélio Ricardo Moura de Sousa, Professor readaptado, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Raissa Sousa de Lima, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Betijane Batista Rodrigues - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P248164/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15951 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Escola Maria das Graças. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 232,48 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria das Graças, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 6010-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Hélio Ricardo Moura de Sousa, Professor readaptado, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Raissa Sousa de Lima, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Betijane Batista Rodrigues - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2023 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P248164/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ nº 48.033.133/0001-90. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA,